

EDITAL DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO PROTEGIDO NA ADOLESCÊNCIA – FUNDAÇÃO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA/RJ)

EDITAL Nº 01, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

A Fundação para a Infância e Adolescência (FIA/RJ), no uso de suas atribuições legais, em âmbito estadual, torna pública a realização de inscrição para o processo seletivo do Programa Trabalho Protegido na Adolescência - PTPA, referente ao segundo semestre do ano de 2023.

1. O PROCESSO SE DESTINA A ADOLESCENTES QUE CUMPRAM OS PRÉ-REQUISITOS DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES ABAIXO:

1.1. Adolescentes que tenham de 15 (quinze) anos a 16 (dezesesseis) anos conforme data de nascimento;

1.2. Nascidos entre o dia 01/06/2007 e o dia 14/07/2008;

1.3. Estejam matriculados e frequentando efetivamente o Ensino Fundamental II, o Ensino Médio, o Programa de Educação de Jovens e Adultos (PEJA) ou o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (PROJOVEM URBANO), preferencialmente nas redes públicas de ensino, ou na rede privada com bolsa de 100% dos custos;

1.4. Estejam preferencialmente, mas não exclusivamente, enquadrados nas categorias que se seguem:

1.4.1. Oriundos de famílias monoparentais;

1.4.2. Oriundos de famílias cadastradas no CadÚnico e beneficiários de Programas Sociais;

1.4.3. Cumprindo medidas socioeducativas;

1.4.4. Apresentem defasagem na correlação série/idade;

1.4.5. Apresentem algum tipo de deficiência e que, mediante processo seletivo, sejam respeitados sua livre escolha, vocação e seu interesse; que estejam aptos a ingressar no projeto apresentando capacidade para acompanhar os conteúdos descritos, permitindo nível suficiente de desenvolvimento visando uma possível inserção em estágio e capacitação profissional para ingresso futuro no mercado de trabalho; possuir condições mínimas de acompanhar o conteúdo programático descrito no item 2.9 e apresentarem condições cognitivas e emocionais mínimas para que venham a ser inseridos no item 2.14 deste edital;

1.4.6. Em tratamento para usuários de drogas;

1.4.7. Participantes ou egressos de programas sociais especiais, tais como: vítimas de violência, exploração sexual e em situação de vulnerabilidade.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As inscrições encontram-se abertas do dia 14 de Junho de 2023, às treze horas até 14 de Julho de 2023 às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos;

2.2. A primeira etapa das inscrições será de forma completamente online, podendo ser realizada através do formulário digital: <https://forms.gle/Jxfc93y9PHyxYLYj8>, de forma gratuita;

2.3. Após a realização da inscrição, o adolescente e sua família concederão novas informações e entregarão cópia de documentos comprobatórios à equipe técnica da unidade referenciada;

2.4. Ato contínuo participará de entrevista social e psicológica realizados

pela equipe técnica da unidade referenciada;

2.5. O adolescente concorrente à vaga que houver cumprido todos os requisitos e for elegível ao Programa pela equipe técnica será direcionado à unidade referenciada no ato da inscrição para efetivação da matrícula;

2.6. Após a inscrição, a aprovação dos candidatos classificados será vinculada ao número de vagas disponíveis nas turmas do Curso de Formação (primeira e segunda turmas), conforme disponibilidade, variação e necessidade de cada unidade integrante do programa.

2.7. Inscrito e matriculado no programa, o adolescente participará do Curso de Formação do PTPA;

2.8. O curso é elaborado, executado e avaliado pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ). Este se desenvolve em contraturno escolar e é complementar à formação básica oferecida pela escola. O adolescente deve estar efetivamente matriculado em unidade escolar e com frequência regular durante a execução do curso de formação do PTPA;

2.9. Os módulos formativos do curso são:

Matemática e Raciocínio lógico;
Português e Redação;
Técnica, Tecnologia e Mídias Sociais;
Teatro, Música e Produção Artístico-Cultural;
Humanidades Aplicadas;
Noções Administrativas e Financeiras;
Resiliência.

2.10. O curso será realizado na modalidade presencial e tem duração de três meses, totalizando a carga horária de 320 horas entre atividades síncronas, ou ainda assíncronas, se houver necessidade. As aulas serão prioritariamente presenciais, perfazendo quatro horas diárias totalizando 20 horas semanais;

2.11. O Curso de Formação não contempla o custeio do deslocamento do adolescente;

2.12. Para pleno aproveitamento do curso, o adolescente deve ser assíduo e estar disposto a realizar as atividades propostas pela equipe técnica. Os seus responsáveis devem enviar a documentação requisitada de acordo com cronograma previamente estabelecido; e atender a solicitação da equipe técnica na unidade referenciada, assim como comparecer (presencial ou remotamente) às reuniões e atendimentos marcados;

2.13. Após a conclusão do Curso de Formação há possibilidade de encaminhamento para o estágio sociolaboral - regido de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 -, em que, uma vez concretizado o encaminhamento, o adolescente assinará um termo de compromisso para o trabalho em caráter protegido e de forma protagônica, até completar os 18 anos de idade ou concluir o ensino médio (o que ocorrer primeiro).

2.14. O estágio sociolaboral consistirá em trabalho administrativo, de escritório ou secretariado em contraturno escolar, com intuito de inserir, conscientizar, preparar e acompanhar o adolescente em sua primeira experiência no mundo do trabalho. Este estágio fará jus à bolsa estudantil mensal como forma de contraprestação, de acordo com a legislação que regula os estágios laborais no país;

2.15. Durante todo o processo de sua inserção no Programa de Trabalho Protegido na Adolescência (PTPA), o adolescente é acompanhado por equipe técnica na perspectiva interdisciplinar.

2.16. O encaminhamento ao estágio não é automático, fazendo-se necessária a análise dos critérios de encaminhamento estabelecidos pelo Programa e de todo o percurso pedagógico do adolescente no Curso de Formação.

2.17. Estará apto ao estágio o adolescente que:

- Tiver 16 anos completos, não ultrapassando a idade limite de encaminhamento de 17 anos e cinco meses;
- Possuir número de matrícula no PTPA;
- Estiver regularmente matriculado e comprovadamente assíduo em instituição de ensino pública ou privada (com bolsa de 100%);
- Estiver matriculado nos anos finais do Ensino Fundamental II (a partir do 6º ano), conforme estabelecido pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;
- Tiver atingido o mínimo de 75% da frequência no Curso de Formação;
- Tiver atingido o mínimo de 70% nas atividades curriculares.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Todo processo de matrícula e orientação ao adolescente será feito através das unidades referenciadas;

3.2. O adolescente deve estar acompanhado pelo responsável legal em todas as etapas de inscrição e matrícula;

3.3. No ato da matrícula é obrigatória a apresentação do documento de identificação do adolescente e do responsável legal.

TATIANE ALVES BAPTISTA

Coordenadora de Projeto (UERJ)

FERNANDA LESSA FLORES RODRIGUES

Presidente - FIA